

PROJETO DE LEI Nº 104/2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de **R\$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais)**, com as seguintes classificações:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0068 - Serviços de Transporte Urbano

Projeto/Atividade: 1.049 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Classificação: 4.4.20.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso: 0001 – Livre

R\$ 7.350,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0068 - Serviços de Transporte Urbano

Projeto/Atividade: 1.049 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Classificação: 4.4.20.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso: 1233 - Pavimentação da Rua 4 de Setembro

R\$ 220,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

R\$ 7.570,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Excesso de arrecadação

R\$ 7.570,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2022.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 104/2022.**

Marques de Souza, 22 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais para a Secretaria de Obras.

Tendo em vista a finalização das obras de pavimentação da **rua 4 de setembro etapa 1**, estamos a prestação de contas do recurso federal recebido, no valor de R\$ 250.000,00, através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse MDR 889520/2019. Para tanto, existe um saldo a devolver para a Conta Única do Tesouro, oriundos de rendimentos num prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

Assim, solicitamos a apreciação desta matéria, na sessão de hoje, ou seja, de 21/11/22, para podermos com a maior brevidade devolver os recursos e finalizar a prestação de contas.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **RUDI HEID**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade